



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Catu

**Portaria Normativa 7/2021 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO,  
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe sobre os procedimentos normativos, a constituição, as atribuições e o funcionamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do IF Baiano- *Campus* Catu.

**A DIRETORA GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS CATU**, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 447 , de 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2018, CONSIDERANDO,

- o que orienta a Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2021, no Capítulo VIII.

- o que consta no Processo nº 23329.250282.2021-20, datado de 5 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE** aprovar o:

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA DO IF BAIANO – CAMPUSCATU**

Art. 1º. O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do IF Baiano - Campus Catu.

I - este documento está alicerçado pelo Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação presenciais do IF Baiano, aprovado pela Resolução/CONSUP nº 39/2016, complementado com as especificidades do curso;

II - as Atividades Complementares são estudos independentes que visam ao desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes relevantes para o currículo, por meio da inserção do(a) discente em atividades nas várias dimensões, a exemplo do ensino, da pesquisa, da cultura, da ciência, da tecnologia e do mundo trabalho.

Art. 2º. As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didáticas e pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e/ou a formação do cidadão, acrescentando reconhecimento e valor ao currículo do estudante.

Art. 3º. As Atividades Complementares categorizam-se nos grupos, a saber:

I - atividades de ensino;

II - atividades de pesquisa;

III - atividades de extensão;

IV - atividades artísticas, esportivas e socioculturais;

V - representações estudantis;

VI - trabalho voluntário na área;

VII - outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 4º. As Atividades Complementares têm carga horária de 80 horas, devendo ser cumpridas ao longo do curso, podendo ser realizadas 40 horas no máximo em cada grupo (Ensino, Pesquisa, Extensão), conforme anexo I.

Art. 5º. As Atividades de Ensino, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização;
- disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;
- monitoria em disciplina específica do curso;
- cursos na área de ensino;
- cursos na área de ensino como ministrante;
- estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional.

Art. 6º. As Atividades de Pesquisa com direito a registro no histórico escolar incluem:

I - iniciação científica;

II - publicações de livros, capítulos de livros, resumos, artigos em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;

III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 7º. As Atividades de Extensão com direito a registro no histórico escolar dividem-se em:

- participação em seminários, palestras, minicursos, oficinas, colóquios, workshops, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- atividades artísticas, esportivas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;
- representações estudantis oficiais;
- trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;
- aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 8º. A carga horária de cada atividade realizada pelo discente será computada conforme o barema anexo.

I – O(A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmico: requerimento de validação de atividades preenchido (Anexo I), cópias dos comprovantes das atividades complementares e documentação original;

II - em caso de carga horária final fracionária, orienta-se realizar a aproximação matemática adequada.

Art. 9º. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão composta pelo Coordenador e Docentes do curso. Caberá à Coordenação solicitar a constituição desta Comissão e emitir parecer em até 15 dias úteis. Caberá à comissão:

I - divulgar o Regulamento de Atividades Complementares para os discentes;

II - analisar a documentação apresentada pelo (a) estudante para comprovar a realização de cada atividade

complementar e, se considerá-la suficiente, rubricá-la e arquivá-la em pasta individual do estudante na Coordenação do Curso;

III - divulgar a carga horária já cumprida aos discentes, bem como informar ao Colegiado.

Art. 10. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do estudante, que, ao ingressar no curso, será informado sobre o Regulamento das Atividades Complementares e ficará obrigado a apresentar seus comprovantes no período estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares instituída.

Art. 11. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência de curso, deverão ser apresentadas no ato do ingresso ao Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, para ser avaliado o total ou parte da carga horária a ser computada pela instituição ou curso de origem.

Art. 12. Caberá ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia a aprovação das normas para as atividades complementares de acordo com as especificidades da área e do campo de atuação profissional previstos nas diretrizes curriculares do curso.

Art. 13. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 14. A solicitação para a entrega das comprovações das atividades complementares terá prazo definido em reunião de Colegiado do Curso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso, a quem caberá a decisão final.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do IF Baiano, Campus Catu e pela Direção Geral, revogando as disposições contrárias.

#### ANEXO I – BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>ENSINO</b> Mínimo de 20h. máximo de 40h.	Participação em disciplinas institucionais (até duas de 60h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Participação em disciplinas externas (até duas de 60h)	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Participação em monitoria	Aproveitar 1/3 da CH da disciplina
	Participação em cursos na área de ensino	Aproveitar 50% da CH total realizada
	Cursos na área de ensino como ministrante	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Estágios não obrigatórios	Até 40 horas
<b>PESQUISA</b> Mínimo de 20h. Máximo de 40h.	Participação em projetos de iniciação científica (até 120 h).	Aproveitar 50% da CH total realizada.
	Publicação na área de formação (até 100 h).	40h por livro com conselho editorial.
		30h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.
		20h por capítulos de livro com conselho editorial
		15h por trabalho completo em anais com conselho editorial

		10h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada
		10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial
		10h por resumo em revista especializada, mas não indexada.
		10h por resumo em anais
<b>EXTENSÃO</b> Mínimo de 20h. Máximo de 40h.	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização com carga horária comprovada.	Aproveitar 100% da CH realizada.
	Apresentação de trabalho.	Aproveitar 10h para cada apresentação.
	Participação em comissão organizadora e / ou apoio de eventos como seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização, oficinas e outros	Aproveitar 10h para cada comissão.
	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	Até 20 horas.
	Representação estudantil (Contabilizar uma única vez)	10 horas
	Participação no Centro Acadêmico do Curso. (Contabilizar uma única vez)	30 horas
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Aproveitar 1/3 da CH realizada
	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Até 40 horas.
	Trabalhos voluntários em instituições filantrópicas	Até 20 horas.
Aprovação ou premiação em concursos na área de formação	10 horas por aprovação ou premiação	

#### ANEXO II - VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

Ao (À) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu. Eu, \_\_\_\_\_, discente do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer validação dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular de Atividade Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está(ão) devidamente autenticada(s).

Tipos de Eventos ou Atividades

- ( ) atividades de ensino  
 ( ) atividades de pesquisa ( ) atividades de extensão  
 ( ) atividades artísticas e socioculturais ( ) representações estudantis

( ) trabalho voluntário

( ) aprovação ou premiação em concursos ( ) outras atividades

Descrição da Atividade:

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos

Presenciais do IF Baiano, é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória.

A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

Catu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura discente requerente

Parecer do Coordenador do Curso, validação da(s) Atividade(s) Complementar(es)

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Nº horas = \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)

CIENTE (requerente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Cerqueira de Jesus, DIRETOR - CD0002 - CAT-DG**, em 16/09/2021 12:02:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 236531

**Código de Autenticação:** 987980397a



Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000

Fone: (71) 3641-7901